



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas, para atender as necessidades desta Casa.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Tipo de licitação: Pregão Presencial conforme descrito na Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 1) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Aquisição de veículo.
- 4) Serviço contínuo: Não, fornecimento em uma única parcela.
- 5) Contato do responsável: Breno Uriel, Telefone: 35 3656-1220.

2. JUSTIFICATIVA.

Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM/L OTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E/SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Veículo novo o (zero) km, modelo sedan, tipo passageiro ano de fabricação/modelo mínimo da contratação, capacidade para 05(cinco) lugares, com pintura original de fábrica na cor cinza, com 04 (quatro) portas, potência mínima do motor 1.3 – 4 cilindros, potência de no mínimo 100 cv, bicom bustível flex, câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica progressiva, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, freios abs, vidros elétricos nas quatro portas, airbags frontais, cinto de segurança para todos os ocupantes; desembaçador de vidro traseiro, limpador de para-brisa, ar condicionado digital original de fábrica, ar quente, travas elétricas nas quatro portas, sistema de som fm/mp3, conexão usb. sd-card, auxiliar e bluetooth, central multimidia no mínimo 5” com Android Auto e Apple Car play, auto falantes (frente e traseiro), bancos em couro ecológico, rodas de liga leve no mínimo 16”, volante com regulagem de altura, câmera de ré, sensor de estacionamento, volante com comandos de rádio e telefone, alarme antifurto, com acessórios: macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda, protetor de cárter, jogo de tapetes em borracha, insulfilmado.	Unidade	01	R\$ 122.169,80
			Total	R\$ 122.169,80



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, deverá ser aferida na forma do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Coronel João Vieira 145, centro, Gonçalves - MG

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto desta aquisição.

8.1.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.1.3. Efetuar o pagamento na entrega dos materiais.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer o objeto conforme solicitado.

8.2.2 Emitir nota fiscal para comprovar o fornecimento

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÃO SE APLICA

9. FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Fiscalização: Breno Uriel de Barros - Secretário.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até a entrega do bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. GARANTIA CONTRATUAL

12 (doze) meses

12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

NÃO SE APLICA.

13. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do fornecimento, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste termo, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

II – O não cumprimento das condições deste termo pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste termo será sempre a contratada.

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

14. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas, para constar como anexo ao edital.

Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida